



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.386/2008

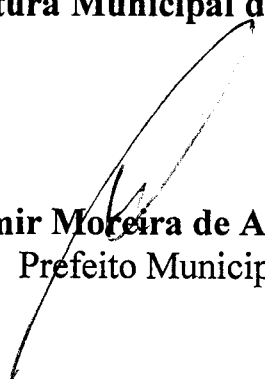
*Dá denominação de “Vereador Artur Olímpio de Andrade”
à Estação Rodoviária Municipal.*

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei se denomina Estação Rodoviária Municipal “**Vereador Artur Olímpio de Andrade**”, o terminal de ônibus rodoviários de linhas regulares.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 09 de abril
de 2008.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.